

Art. 3.º No caso de dissolução do mesmo instituto ou de caducidade do presente decreto, todas as benfeitorias realizadas no prédio reverterão para o Estado, sem indemnização de espécie alguma.

O Ministro da Justiça e dos Cultos assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1917. — BERNARDINO MACHADO — *Alexandre Braga*.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 981

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, passar ao estado de meio armamento o contra-torpedeiro *Tejo*, com a lotação que faz parte desta portaria e baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 4 de Junho de 1917. — O Ministro da Marinha, *José António Arantes Pedrosa*.

Lotação para o contra-torpedeiro *Tejo*, no estado de meio armamento,
a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Capitão-tenente, encarregado do comando.	1
Primeiro tenente	1
Primeiro ou segundo tenente maquinista	1

Corpo de marinheiros

1.ª brigada

Primeiro sargento artilheiro	1
Primeiros artilheiros.	2

2.ª brigada

Sargento ajudante condutor de máquinas	1
Primeiro sargento condutor de máquinas	1
Segundos sargentos condutores de máquinas	2
Cabo fogueiro	1
Primeiros fogueiros	6
Segundos fogueiros	4
Chegadores	2

3.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento de manobra	1
Primeiro marinheiro T. S.	1
Primeiro ou segundo marinheiro	1
Primeiros grumetes	2

4.ª Brigada

Primeiros torpedeiros	2
---------------------------------	---

5.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento artífice electricista	1
Despenseiro	1
Cozinheiro de 2.ª classe	1
Criado de câmara.	1

Total **34**

Majoria General da Armada, 4 de Junho de 1917. —
Alvaro da Costa Ferreira, contra-almirante.